



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

RESOLUÇÃO Nº 001/2000

ALTERA O CAPUT DO ARTIGO 97 DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO/ES, AUMENTANDO O NÚMERO E OS DIAS DAS SESSÕES ORDINÁRIAS REALIZADAS NESTA CASA LEGISLATIVA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O Presidente da Câmara Municipal de Vila Pavão, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, Faz saber que o Plenário da Câmara Municipal Aprovou e Ele Promulga a seguinte Resolução

Art. 1º - O caput do artigo 97 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Pavão passa a ter a seguinte redação

Art. 1º - As Sessões Ordinárias da Câmara Municipal de Vila Pavão serão realizadas todos os dias 1º, 10 e 20 de cada mês, com início às 15 00 horas, com duração de 04 horas, podendo ser prorrogada por mais uma hora.

Art 2º - Esta resolução entrara em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrario

Sala das Sessões, Vila Pavão/ES, 17 de julho de 2 000

OLDAK FERRARI
Presidente da Câmara